



MEDICINA
LISBOA

DESPACHO 38/2022

Delegação de Competências no Diretor Executivo Mestre Luís Pereira

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, do n.º 6 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 43.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio de 2018, em anexo ao Despacho n.º 5323-A/2018 do Reitor da Universidade de Lisboa, e nos termos do Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, de 19 de novembro de 2021, publicado sob o n.º 11991/2021, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro de 2021, determino que:

1 — São delegadas no Diretor Executivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Mestre Luís António Martins Pais Pereira, as seguintes competências:

- a) Autorizar a emissão de certidões e de declarações de documentos arquivados;
- b) Promover a publicação no Diário da República dos atos com eficácia externa;
- c) Aprovar o plano de férias do pessoal não docente e não investigador;
- d) Aprovar a justificação de faltas do pessoal não docente e não investigador;
- e) Autorizar a emissão de certidões e emitir declarações de matrícula, de inscrição, de frequência, de aproveitamento de disciplinas feitas e respetivas classificações;
- f) Autorizar a prática de atos fora de prazo, cobrando as respetivas taxas;
- g) Autorizar o alargamento de prazos de pagamento de propinas;
- h) Autorizar a devolução de valores pagos indevidamente pelos estudantes;
- i) Autorizar a anulação de matrículas nos termos das normas aplicáveis sobre propinas;
- j) Reconhecer o estatuto de trabalhador-estudante e outros estatutos especiais aos estudantes, nos termos da legislação em vigor.

2 — É subdelegado no Diretor Executivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Mestre Luís António Martins Pais Pereira, a competência que me foi delegada pelo Reitor da Universidade de Lisboa, através do Despacho já acima referido, para emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados desde 6 de dezembro de 2021 até à data da publicação do presente despacho no Diário da República.

Lisboa, 26 de maio de 2022.

Prof. Doutor Fausto J. Pinto

(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)